



PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER N° 679

PROJETO DE LEI N° 13.823

PROCESSO N° 90.360

De autoria do Vereador **ROMILDO ANTONIO DA SILVA** o presente projeto de lei dispõe sobre a prática de esportes e atividades radicais ou de aventura.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 04/05.

É o relatório.

PARECER:

O projeto de lei em exame se nos afigura revestido da condição de legalidade no que concerne à competência (art. 6º, “caput”), e quanto à iniciativa, que no caso concreto é concorrente (art. 13, I, c/c o art. 45), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

A matéria é de natureza legislativa, eis que visa regulamentar a prática de esportes radicais ou de aventura no Município e oferecer amparo legal e segurança aos seus praticantes. Para tanto, com a finalidade da prevenção de acidentes e aumentando os cuidados, por meio da constituição de aparatos de fiscalização e previsão de responsabilização das pessoas ou profissionais, envolvidos com a prestação de serviços.

Cumprе salientar que a Lei Maior outorga a competência concorrente à União, Estados e Distrito Federal para legislar sobre desporto (art. 24, inc. IX) estabelecendo normas gerais, da mesma forma, estabelece ao Município a competência para legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual, no que couber (art. 30, incisos I e II).

Diante do exposto, exclusivamente sob o espectro jurídico, entendemos que inexistem empecilhos que possam incidir sobre a pretensão.

Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano plenário.





DAS COMISSÕES A SEREM OUVIDAS:

Nos termos do inc. I do art. 139 do Regimento Interno, sugerimos a oitiva da Comissão de Justiça e Redação e da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, Cultura, Desporto Lazer e Turismo.

QUÓRUM: maioria simples (art. 44, “caput”, L.O.J.).

Jundiaí, 05 de Outubro de 2022.

Fábio Nadal Pedro
Procurador Jurídico

Pedro Henrique O. Ferreira
Agente de Serviços Técnicos

Marissa Turquetto
Estagiária de Direito

Gabryela Malaquias Sanches
Estagiária de Direito

Mariana Coelho do Amaral
Estagiária de Direito

Vinícius Augusto M. N. Soares
Estagiário de Direito

